



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 25, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Revoga a Resolução nº 194/2022 e a Resolução Ad Referendum nº 15/2022, altera o §3º do art. 3º da Resolução nº 79/2019, inclui o §4º no art. 3º da Resolução nº 79/2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, e

Considerando o poder e dever de rever seus atos a qualquer momento;

Considerando como paradigma de referência a Portaria do TCU nº 443, de dezembro de 2018, em especial o art. 38 a referida portaria;

Considerando o art. 53, da Resolução nº 078, de 26 de setembro de 2019 do CFT, que disciplina o ato ad referendum.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do §3º do art. 3º da Resolução nº 79, de 31 de outubro de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

....

§3º. O valor para pagamento de Adicional de embarque e desembarque corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor da diária definida nos termos do caput deste artigo, para viagens nacionais, e 30% (trinta por cento) do valor da diária definida nos termos do inciso IV do art. 4º desta Resolução, para viagens internacionais, pago em única vez por convocação e cumulativamente com diária, meia-diária, jeton ou auxílio representação.

...

Art. 2º. Incluir o §4º no art. 3º da Resolução nº 79, de 31 de outubro de 2019, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

....

§4º. Não é devido o pagamento de Adicional de embarque e desembarque quando houver a utilização, no deslocamento, de veículo próprio com pagamento de quilometragem ou veículo oficial



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF
E-mail: cft@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

do sistema CFT/CRTs, sendo devido a metade em caso de utilização de veículo oficial em apenas um dos trechos.

...

Art. 3º. Fica revogada a Resolução nº 194/2022 e Resolução *Ad Referendum* nº 15/2022.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Técnico em Eletrônica SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH
Presidente do CFT

